



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação

Termo de Referência SEI-GDF - SES/SUAG/CEIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: **CÂMARA CINTILOGRÁFICA (GAMA-CÂMARA)** em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens objetos deste Termo de Referência tem por objetivo substituir os aparelhos que estão obsoletos, além de ampliar, substancialmente, o número de atendimentos prestados aos usuários da Rede de Saúde SES-DF.

2.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Medicina nuclear é uma Especialidade Médica que permite observar o estado fisiológico dos tecidos de maneira não invasiva, através da utilização de radiação ionizante (radioisótopos “puros” ou através de moléculas marcadas com isótopos radioativos) com fins diagnósticos e terapêuticos.

Os equipamentos para realização de exames cintilográficos (Gama-Câmara, Câmara de Cintilação, Tomografia Computadorizada por Emissão de Fóton Único – SPECT) são essenciais para o diagnóstico, prognóstico, avaliação da resposta terapêutica e acompanhamento clínico de doenças oncológicas e não oncológicas.

Hoje a Secretaria de Saúde do Distrito Federal atende uma população de 4.057.158 indivíduos, sendo que pelo menos 1.500.000 destes correspondem ao entorno do Distrito Federal.

Na Medicina Nuclear são realizados os seguintes exames: Cintilografia Óssea, Cintilografia com Gálio-67, Linfocintilografia MMII, Cintilografia Mamária, Cirurgia radioguiada (Localização Radioguiada de Lesão Não Palpável –ROLL, Pesquisa de Linfonodo Sentinela, Paratireoides Hiperfuncionantes, OsteomaOsteoide, foco de Endometriose), Cintilografia de Perfusão Miocárdica, Cintilografia de Fígado e Vias Biliares, Cintilografia de Fígado e Baço, Cintilografia Renal (DTPA e DMSA), Pesquisa de Mucosa Gástrica Ectópica, Cintilografia para avaliação de Trânsito Esofágico, Cintilografia de Glândulas Salivares, Cintilografia Testicular, Pesquisa de Sangramento Gastrointestinal, Cintilografia com Hemácias Marcadas, Cintilografia com Leucócitos Marcados, Cintilografia para avaliar Transportadores da Dopamina (TRODAT), Cintilografia Pulmonar (Inalação/Perfusão), Pesquisa de Aspiração Pulmonar, Cintilografia para avaliação do Esvaziamento Gástrico, Pesquisa de Refluxo Gastroesofágico, Dacriocintilografia, Pesquisa de H. Pylori (Teste Urease), Cistocintilografia Radioisotópica Direta e Indireta, Cisternocintilografia, Cintilografia Cerebral, Cintilografia de Perfusão Cerebral, Pesquisa de Viabilidade Miocárdica (Tálio-201), Pesquisa de Viabilidade Tumoral (Tálio-201), Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas, Cintilografia com MetalodoBenzilGuanidina (MIBG) e Cintilografia com Análogo da Somatostatina (Octreotídeo/Pentetreotídeo).

Segundo os dados do Ministério da Saúde (<http://portalsaude.saude.gov.br/>) 71% dos brasileiros tem o serviço público de saúde como referência.

Dentre os exames acima citados, podemos destacar a Cintilografia de Perfusão Miocárdica (Estresse e Repouso) que o Manual de Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde, do Ministério da Saúde, preconiza a realização de 200 exames para cada grupo de 100.000 habitantes. Portanto, segundo este Manual, para a população

supracitada, há a indicação de realização de 5.760 exames/ano, apenas para este procedimento. Estima-se que para os demais procedimentos, há a necessidade de realização de 8.540 exames/ano.

Atualmente, o Núcleo de Medicina Nuclear do Hospital de Base do Distrito Federal (NMN/GADT/HBDF), única Unidade de Referência em Medicina Nuclear da Rede SES/DF, está inoperante desde novembro de 2014. Além da falta de insumos, há a obsolescência de um dos equipamentos (Gama-Câmara FORTE-PHILIPS), já oficializada pelo fabricante; e defasagem tecnológica, sem contrato de manutenção, com defeito nas estações de aquisição e de processamento, instalada há 17 anos, com 19 anos de fabricação do outro equipamento (Gama-Câmara MPR-MILLENIUM-GE), que a área técnica da DEAS/SINFRA considerou obsoleto.

Ressalta-se que os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal e entorno tem como única alternativa o Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Universitário de Brasília (HUB) que realiza não mais que 400 exames/mês, ocasionando enorme demanda reprimida.

Com a aquisição dos Equipamentos, objetos deste Termo de Referência, têm-se o objetivo de ampliar o atendimento aos usuários da rede SES/DF, gerar receita com o faturamento junto ao SUS, reduzir o número de demandas judiciais, economizar gastos com a terceirização dos exames e com a manutenção de equipamentos que não atendem à necessidade da população.

Além do objetivo assistencial, a modernização do parque tecnológico propiciará um serviço apto às demandas do Hospital de Ensino (HBDF) quanto ao desenvolvimento de pesquisas e no suporte a formação profissional (Graduação e Pós-Graduação), conforme Portaria Interministerial 2.400 de 02/10/07, que *“estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino”*.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado neste Termo de Referência foi recolhido nos Documentos de Oficialização de Demanda - DOD, encaminhados pela Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/HBDF, cujo Documento de Consolidação de Demanda - DCD foi elaborado pela DEAS/SINFRA, de maneira que possibilite equipar o Núcleo de Medicina Nuclear do Hospital de Base do Distrito Federal (NMN/GADT/HBDF), atendendo, assim, a demanda dos serviços.

2.4. JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o sistema de Registro de Preço, devido ao objeto deste Termo de Referência se enquadrar nos Incisos II e III do Art. 3º do Decreto nº 36.519/2015 e ao parágrafo 5º da Instrução Normativa nº 02 da SES/DF.

2.5. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

De acordo com o previsto no art. 4º do Decreto nº 36.519 de 2015, se restringe à Subsecretaria de Logística da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão – o procedimento de Intenção de Registro de Preço.

2.6. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação: Consórcio de empresas:

2.6.1. Será permitido o consórcio de empresas atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, e aquelas estabelecidas no Edital;

2.6.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.6.3. A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.6.4. As consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado;

2.6.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva;

2.6.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação; e

2.6.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso que serão solidários entre si.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.7. Nos termos do art. 48, Inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147/2014 e Lei Distrital n.º 4611, de 2011), a SES/DF estabelece:

3.7.8. " poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte";

3.8. Nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147/2014 e Lei Distrital n.º 4611, de 2011), a SES/DF estabelece:

3.8.9. Por motivo de padronização dos equipamentos o objeto não é considerado divisível, além disso a contratação de diferentes marcas acarretaria na contratação de serviço de manutenção com mais de uma empresa, o que pressupõe ônus adicional ao erário da Rede SES/DF.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.9. A CONTRATADA deverá comprovar que subcontrata, cede ou transfere, no limite de 30 % (TRINTA PORCENTO) do valor do objeto deste Termo de Referência para empresas de ME/EPP.

4.10. A LICITANTE deverá indicar, na fase de habilitação, as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem subcontratados com a respectiva porcentagem.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do sistema por Registro de Preço.

6. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
01	35474	436969	01	UN	GAMA CÂMARA SPECT 1. Sistema de aquisição a. Dois detectores retangulares; b. Campo de visão (FOV) mínimo de 35x50 cm; c. Par de colimadores de alta energia e propósito geral (HEGP), par de colimadores de média energia e propósito geral (MEGP), par de colimadores de baixa energia (alta resolução - LEHR - e propósito geral LEGP), par de colimadores tipo fan-beam e um colimador do tipo pinhole; d. Cristais de cintilação de 3/8" de iodeto de sódio ativado com tálio; e. Possibilidade de angulação axial entre os detectores de 90º e 180º; f. Resolução espacial intrínseca - FWHM CFOV e UFOV

					intrínseca; g. Matriz SPECT 64x64, 128x128, 256x256; h. Resolução intrínseca de energia de 140 keV de 10% ou melhor; i. Independência energética: utilização de energias de cobalto ou tecnécio para controle de qualidade de todas as energias disponíveis; j. Detector digital com 1 conversor analógico-digital exclusivo por cada fotomultiplicadora; k. Sistema totalmente automático de detecção de contorno corporal, em tempo real, para órbitas não circulares para exames SPECT, SPECT cardíaco, corpo inteiro. Não se permite pré-seleção com alturas mínimas antes do início da aquisição; l. SPECT com órbitas circulares e não-circulares; m. Gantry que permita upgrade futuro para SPECT-CT no site de instalação; n. Troca de colimadores automática ou semi-automática; o. Monitor de ECG para exames sincronizados; 2. Mesa Extensão mínima de 190 cm, resistente a 200kg ou mais, material de fibra de carbono ou outro equivalente de baixa atenuação, permita realizar exames de pacientes sentados, em pé e em cadeira de rodas, movimento vertical com posição/altura do solo igual ou inferior a 60 cm, suportes e acessórios acolchoados para imobilizar os pacientes. 3. Dispositivos de controle de qualidade Objetos simuladores para controle de qualidade intrínseco e extrínseco do equipamento gama-câmara, objeto simulador Jaszczak, flood preenchível, suporte para fonte pontual, suporte para fonte de calibração, objeto simulador de barras (bar phantom). 4. Estação de aquisição 5. Estação de processamento 6. Fonte de energia de emergência
02	35475	436969	01	UN	GAMA CÂMARA SPECT-CT 1. Sistema de aquisição a. Dois detectores retangulares; b. Campo de visão (FOV) mínimo de 35x50 cm; c. Par de colimadores de alta energia e propósito geral (HEGP), par de colimadores de média energia e propósito geral (MEGP), par de colimadores de baixa energia (alta resolução - LEHR - e propósito geral LEGP), par de colimadores tipo fan-beam e um colimador do tipo pinhole; d. Cristais de cintilação de 3/8" de iodeto de sódio ativado com tálio; e. Possibilidade de angulação axial entre os detectores de 90° e 180°; f. Resolução espacial intrínseca - FWHM CFOV e UFOV intrínseca; g. Matriz SPECT 64x64, 128x128, 256x256; h. Resolução intrínseca de energia de 140 keV de 10% ou melhor; i. Independência energética: utilização de energias de cobalto ou tecnécio para controle de qualidade de todas as energias disponíveis; j. Detector digital com 1 conversor analógico-digital exclusivo por cada fotomultiplicadora; k. Sistema totalmente automático de detecção de contorno corporal, em tempo real, para órbitas não circulares para exames SPECT, SPECT cardíaco, corpo inteiro. Não se

permite pré-seleção com alturas mínimas antes do início da aquisição; l. SPECT com órbitas circulares e não-circulares; m. Troca de colimadores automática ou semiautomática; n. Monitor de ECG para exames sincronizados; 2. Mesa Extensão mínima de 190 cm, resistente a 200kg ou mais, material de fibra de carbono ou outro equivalente de baixa atenuação, permita realizar exames de pacientes sentados, em pé e em cadeira de rodas, movimento vertical com posição/altura do solo igual ou inferior a 60 cm, suportes e acessórios acolchoados para imobilizar os pacientes. 3. Dispositivos de controle de qualidade Objetos simuladores para controle de qualidade intrínseco e extrínseco do equipamento gama-câmara, objeto simulador Jaszczak, flood preenchível, suporte para fonte pontual, suporte para fonte de calibração, objeto simulador de barras (bar phantom). 4. Estação de aquisição 5. Estação de processamento 6. Características do tomógrafo Tomógrafo de rotação contínua, multislice, gantry com abertura mínima de 70 cm, FOV de 5 a 50 cm, espessura de corte de 1 a 10 mm. 7. Fonte de energia de emergência

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

6.1. ITEM 01 - GAMA CÂMARA SPECT

6.1.1. Do Sistema de Aquisição:

- Dois detectores retangulares;
- Campo de visão (FOV) mínimo de 35x50 cm;
- Par de colimadores de alta energia e propósito geral (HEGP), par de colimadores de média energia e propósito geral (MEGP), par de colimadores de baixa energia (alta resolução - LEHR - e propósito geral LEGP), par de colimadores tipo fan-beam e um colimador do tipo pinhole;
- Cristais de cintilação de 3/8" de iodeto de sódio ativado com tálio;
- Possibilidade de angulação axial entre os detectores de 90° e 180°;
- *Resolução espacial intrínseca - FWHM CFOV e UFOV intrínseca;*
- Matriz SPECT 64x64, 128x128, 256x256;
- Resolução intrínseca de energia de 140 keV de 10% ou melhor;
- Independência energética: utilização de energias de cobalto ou tecnécio para controle de qualidade de todas as energias disponíveis;
- Detector digital com 1 conversor analógico-digital exclusivo por cada fotomultiplicadora;
- Sistema totalmente automático de detecção de contorno corporal, em tempo real, para órbitas não circulares para exames SPECT, SPECT cardíaco, corpo inteiro. Não se permite pré-seleção com alturas mínimas antes do início da aquisição;
- SPECT com órbitas circulares e não-circulares;
- *Gantry que permita upgrade futuro para SPECT-CT no site de instalação;*
- Troca de colimadores automática ou semi-automática;

- Monitor de ECG para exames sincronizados.

Da Mesa do Paciente:

- Movimento longitudinal e vertical motorizados, que suporte no mínimo 200 kg de massa, varredura livre sem necessidade de reposicionar o paciente com pelo menos 190 cm de extensão;
- Maca de posicionamento constituída de fibra de carbono ou de material resistente e de muito baixa atenuação, com igual suporte mínimo de 200 kg de massa;
- Configuração de detectores e maca que possibilite realizar exames em pacientes sentados, em pé ou em cadeira de rodas;
- Movimento vertical com posição/altura do solo igual ou inferior a 60 cm do piso;
- Suportes e acessórios acolchoados de cabeça, com apoio de braços e pernas, acessórios para fixação e imobilização de pacientes.

6.1.2. Dos Dispositivos de Controle de Qualidade:

- Phantoms para controle de qualidade de desempenho da gama-câmara, tanto intrínseco quanto extrínseco: Phantom de barras (bar Phantom);
- Suporte para fonte pontual;
- Suporte para calibração do centro de rotação;
- Flood preenchível;
- Objeto simulador Jaszczak.

6.1.3. Da Estação de Aquisição:

- Monitor LCD de, no mínimo, 19 polegadas;
- Possibilidade de visualização das imagens adquiridas;
- Teclado e mouse compatíveis com a estação de processamento;
- Aquisição de imagens DICOM.

6.1.4. Da Estação de Processamento:

- Total independência da CPU de aquisição;
- Total comunicação de dados com a CPU de aquisição;
- DICOM Query/Retrieve, DICOM Print, DICOM Worklist;
- Pelo menos 04 (quatro) monitores de LCD coloridos de, no mínimo, 23 polegadas;
- 2 (DUAS) Estações de trabalho independentes com disco rígido de no mínimo 500 GB cada;
- Gravador de CD's ou disco ótico para arquivo de exames;
- Protocolos de processamento (softwares): apresentação de estudos estáticos, dinâmicos, corpo inteiro e tomográficos, análise de curvas atividade X tempo, reconstrução tomográfica;
- Protocolos específicos (softwares) para: esvaziamento gástrico, fração de ejeção da vesícula biliar, análises angiográficas nucleares cardíacas, SPECT do miocárdio, planar gatedbloodpool, SPECT gatedblood pool, ventilação e perfusão pulmonares, análises renais MAG3 e DTPA, paratireoide, tireoide (com cálculo de captação com Tecnécio-99m), análise de fluxo cerebral;
- Reconstrução tomográfica para estudos multi-pico;
- Reconstrução FBP e iterativa;k. Ferramenta iterativa de filtros;
- Software de correção de movimento automático para exames cardíacos;
- Software para fusão de imagens funcionais e anatômicas (SPECT-CT);

- *Correção de atenuação pelo método de Chang;*
- *Software para quantificação do miocárdio tipo Cedars, Emory ou similar;*
- *Software para quantificação do miocárdio do Dr. Guido Germano;*
- *Software para avaliação do sincronismo cardíaco;*
- *Reorientação 3D em ângulo livre de séries tomográficas reconstruídas;*
- *Algoritmos de redução de ruído, recuperação de resolução e melhoria de qualidade para imagens planares, corpo inteiro, imagens cardíacas e tomográficas que permitam aquisição de imagens em metade do tempo ou com metade da dose comparado com aquisições sem esta funcionalidade;*
- *Estação de processamento móvel (notebook), com configuração que atenda às mesmas especificações e com os mesmos programas (softwares) de processamento supracitados.*

6.1.5. Da Fonte de Energia de Emergência:

- *Equipamento "no break" de 10 KvA, modo de operação online, que atenda às necessidades técnicas do gama-câmara em questão.*

6.2. **ITEM 02 - GAMA CÂMARA SPECT-CT**

6.2.6. Do Sistema de Aquisição:

- Dois detectores retangulares;
- Campo de visão (FOV) mínimo de 35x50 cm;
- Par de colimadores de alta energia e propósito geral (HEGP), par de colimadores de média energia e propósito geral (MEGP), par de colimadores de baixa energia (alta resolução - LEHR - e propósito geral LEGP), par de colimadores tipo fan-beam e um colimador do tipo pinhole;
- Cristais de cintilação de 3/8" de iodeto de sódio ativado com tálio;
- Possibilidade de angulação axial entre os detectores de 90° e 180°;
- *Resolução espacial intrínseca - FWHM CFOV e UFOV intrínseca;*
- Matriz SPECT 64x64, 128x128, 256x256;
- Resolução intrínseca de energia de 140 keV de 10% ou melhor;
- Independência energética: utilização de energias de cobalto ou tecnécio para controle de qualidade de todas as energias disponíveis;
- Detector digital com 1 conversor analógico-digital exclusivo por cada fotomultiplicadora;
- Sistema totalmente automático de detecção de contorno corporal, em tempo real, para órbitas não circulares para exames SPECT, SPECT cardíaco, corpo inteiro. Não se permite pré-seleção com alturas mínimas antes do início da aquisição;
- SPECT com órbitas circulares e não-circulares;
- *Gantry que permita upgrade futuro para SPECT-CT no site de instalação;*
- Troca de colimadores automática ou semi-automática;
- Monitor de ECG para exames sincronizados.

6.2.7. Da Mesa do Paciente:

- Movimento longitudinal e vertical motorizados, que suporte no mínimo 200 kg de massa, varredura livre sem necessidade de reposicionar o paciente com pelo menos 190 cm de extensão;
- Maca de posicionamento constituída de fibra de carbono ou de material resistente e de muito baixa atenuação, com igual suporte mínimo de 200 kg de massa;

- Configuração de detectores e maca que possibilite realizar exames em pacientes sentados, em pé ou em cadeira de rodas;
- Movimento vertical com posição/altura do solo igual ou inferior a 60 cm do piso;
- Suportes e acessórios acolchoados de cabeça, com apoio de braços e pernas, acessórios para fixação e imobilização de pacientes.

6.2.8. Dos Dispositivos de Controle de Qualidade:

- Phantoms para controle de qualidade de desempenho da gama-câmara híbrida, tanto intrínseco quanto extrínseco;
- Phantom de barras (bar Phantom);
- Suporte para fonte pontual;
- Suporte para calibração do centro de rotação;
- Flood preenchível;
- Objeto simulador Jaszczak.

6.2.9. Da Estação de Aquisição:

- *Monitor LCD de, no mínimo, 19 polegadas;*
- *Possibilidade de visualização das imagens adquiridas;*
- *Teclado e mouse compatíveis com a estação de processamento;*
- *Aquisição de imagens DICOM.*

6.2.10. Da Estação de Processamento:

- *Total independência da CPU de aquisição;*
- *Total comunicação de dados com a CPU de aquisição;*
- *DICOM Query/Retrieve, DICOM Print, DICOM Worklist;*
- *Pelo menos 04 (quatro) monitores de LCD coloridos de, no mínimo, 23 polegadas;*
- *2 (DUAS) Estações de trabalho independentes com disco rígido de no mínimo 500 GB cada;*
- *Gravador de CD's ou disco ótico para arquivo de exames;*
- *Protocolos de processamento (softwares): apresentação de estudos estáticos, dinâmicos, corpo inteiro e tomográficos, análise de curvas atividade X tempo, reconstrução tomográfica;*
- *Protocolos específicos (softwares) para: esvaziamento gástrico, fração de ejeção da vesícula biliar, análises angiográficas nucleares cardíacas, SPECT do miocárdio, planar gatedbloodpool, SPECT gatedblood pool, ventilação e perfusão pulmonares, análises renais MAG3 e DTPA, paratireoide, tireoide (com cálculo de captação com Tecnécio-99m), análise de fluxo cerebral;*
- *Reconstrução tomográfica para estudos multi-pico;*
- *Reconstrução FBP e iterativa;*
- *Ferramenta iterativa de filtros;*
- *Software de correção de movimento automático para exames cardíacos;*
- *Software para fusão de imagens funcionais e anatômicas (SPECT-CT);*
- *Correção de atenuação pelo método de Chang;*
- *Software para quantificação do miocárdio tipo Cedars, Emory ou similar;*
- *Software para quantificação do miocárdio do Dr. Guido Germano;*
- *Software para avaliação do sincronismo cardíaco;*

- *Reorientação 3D em ângulo livre de séries tomográficas reconstruídas;*
- *Algoritmos de redução de ruído, recuperação de resolução e melhoria de qualidade para imagens planares, corpo inteiro, imagens cardíacas e tomográficas que permitam aquisição de imagens em metade do tempo ou com metade da dose comparado com aquisições sem esta funcionalidade;*
- *Estação de processamento móvel (notebook), com configuração que atenda às mesmas especificações e com os mesmos programas (softwares) de processamento supracitados.*

6.2.11. Características do Tomógrafo:

- *Tomógrafo de rotação contínua, com aquisição volumétrica de imagens com tecnologia multi-slice (multi-slice CT) de, no mínimo, 4 cortes por rotação;*
- *Abertura do gantry de pelo menos 70 cm de diâmetro;*
- *Potência do gerador de, no mínimo 40 KW;*
- *Faixa de tensão 80 a 140 KV, corrente 10 a 240 m A;*
- *Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 2,0 MHU;*
- *Campo de visão de, de 5 a 50 cm;*
- *Espessura de cortes de entre 1 e 10 mm;*
- *Tempo máximo de corte axial de 360º de, no mínimo, 1,5 segundo;*
- *Tempo contínuo de espiral de 100 segundos;*
- *Varredura livre de metais, com faixa livre de, no mínimo, 190 cm, com precisão de movimento de, no máximo, 0,9 mm;*
- *Reconstrução de imagens em matriz 512 X 512, visualização em matriz 1024 X 1024;*
- *Aquisições de imagens em espiral CT sem restrições de angulação;*
- *Monitor de imagens colorido de alta resolução com, pelo menos, 19 polegadas;*
- *Disco rígido do sistema de, no mínimo, 36 GB com capacidade de pelo menos 12.000 (doze mil) imagens em matriz 512 X 512;*
- *Gravação de imagens de CD-R;*
- *Tempo de reconstrução de imagens de 5 imagens/segundo;*
- *Reconstrução multiplanar em tempo real a partir do console principal;*
- *Computador de imagens com interface já implementada para redes DICOM.*

6.2.12. Da Fonte de Energia de Emergência:

- *Equipamento “no break” de 15KvA, modo de operação online, que atenda às necessidades técnicas da gama-câmara híbrida SPECT-CT em questão.*

6.3. DAS DIMENSÕES DAS SALAS

No ANEXO IV (3470923) deste Termo de Referência encontra-se a figura ilustrativa das salas onde os equipamentos serão instalados, de modo a facilitar o entendimento das especificações, conforme projeto arquitetônico:

ITEM 01 - Sala 02: Formato retangular com 4.86 x 5.00 m

ITEM 02 - Sala 01: Formato retangular com 4.86 x 6.89 m

6.3.13. Considerando as dimensões das salas, conforme projeto e atendendo às prerrogativas da RDC 50, podemos inferir que o equipamento deverá estar inscrito em um retângulo de 3.66 x 5.69 (Sala 01 - Item 02) e 3.66 x 3.80 (Sala 02 - Item 01) desde que mantidas as distâncias mínimas recomendadas pela RDC 50 (100 cm das bordas laterais da mesa de exame do equipamento e 60 cm das demais bordas ou extremidades do equipamento).

7. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

8. LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da Unidade de Saúde da rede SES/DF indicado na nota de empenho.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.4. Apresentar o produto novo, de primeiro uso, com a embalagem lacrada, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no manual, sendo que todos os dados (catálogo) devem estar em português;

9.5. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número de série;

9.6. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

9.7. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

9.8. Apresentar no ato da entrega cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; e/ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, serão aceitos protocolos de revalidação de CBPF;**

9.9. Apresentar, no ato da entrega, impresso na Nota Fiscal, os números de série, a quantidade do material;

9.10. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa.

10. DO RECEBIMENTO

10.11. O recebimento será realizado em duas etapas:

10.11.14. Os equipamentos serão dados como recebidos mediante a entrega dos mesmos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

10.11.15. **Provisório:** A comissão de pareceristas receberá o(s) equipamento(s) e, após a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato assinará o TERMO DE RECEBIMENTO - ANEXO I (3333158);

10.11.16. **Definitivo:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a comissão de pareceristas atestarem que os mesmos encontram-se instalados, em perfeito estado de funcionamento e concluída a primeira fase de treinamento, mediante assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO - ANEXO II (3333791).

10.12. O TERMO DE ACEITAÇÃO será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a contratante e outra para a contratada.

10.12.17. O TERMO DE ACEITAÇÃO é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela Contratada;

10.12.18. Durante a instalação do equipamento o TERMO DE ACEITAÇÃO deverá ser preenchido e impresso pela Contratada e assinado pelo Contratante.

10.12.19. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

10.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

11.14. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

11.14.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

11.14.2. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento do local de entrega e instalação dos equipamentos;

11.14.3. Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer com o repasse de endereçamento do local de entrega, conforme o Cronograma de Entrega e Instalação. A emissão e entrega da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato.

11.15. A AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA conterá no mínimo o seguinte:

11.15.4. Numeração própria e sequencial;

11.15.5. Designação da unidade de Saúde SES/DF e seus respectivos prepostos e endereço (local de entrega e instalação);

11.15.6. Quantidade de equipamentos a serem entregues por Unidade de Saúde;

11.15.7. Data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA;

11.15.8. O prazo máximo para entrega do conjunto de equipamentos referente ao endereço constante de cada AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será de 90 dias corridos;

11.15.9. A AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será encaminhada em data a ser definida junto com o cronograma de entrega e instalação.

11.16. Prazo de Entrega e Instalação:

11.16.10. Todos os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do TERMO DE RECEBIMENTO;

11.16.11. A instalação deverá seguir os padrões de boas práticas, conforme consta no Manual EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO – MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seus critérios;

11.16.12. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto a SES/DF, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto a SES/DF que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pela SES/DF, dentro da vigência do contrato.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.17. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 dias (parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002) e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;
- 12.18. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;
- 12.19. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;
- 12.20. A proponente deverá apresentar junto à proposta, uma declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos equipamentos ou peças reconicionados;
- 12.21. As proponentes deverão apresentar em suas propostas a(s) marca(s) e o(s) modelo(s) do(s) equipamento(s) ou peça(s) compatíveis com o respectivo catálogo ou prospecto com suas especificações técnicas;
- 12.22. Amostras: o fornecimento não se aplica, no entanto, poderá ser necessário teste/demonstração do pleno funcionamento do equipamento disponibilizado pela empresa proponente, sem ônus para Rede SES/DF;
- 12.23. A fim de assegurar que o objeto proposto pela licitante conforma-se de fato com as exigências estabelecidas no edital e, com vistas a garantir a qualidade do objeto a ser adquirido, a empresa de menor preço deverá, na apresentação das propostas disponibilizar catálogos referentes ao modelo do produto ofertado contendo dados dimensionais, de acabamento, de operacionalidade e das informações técnicas do mesmo;
- 12.24. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.25. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;
- 12.26. A proposta da **empresa deve estar em papel timbrado**, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA;
- 12.27. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 12.28. A empresa deverá apresentar Declaração (conforme **Anexo III - 3334753**) comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), CRP (Certificado de Registro do Produto), CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação), Registro na ANVISA e Licença Sanitária;
- 12.29. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, após parecer positivo relativo a instalação e funcionamento do equipamento.

14. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto deste Termo de Referência ou produto compatível.

15. REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA

15.30. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do contrato/ata (Decisão nº 2.731/2015 TCDF), nos seguintes termos:

15.30.13. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA.

15.30.14. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

15.30.15. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA**: será obrigatório para os produtos deste termo de referência que sejam classificados como grau de risco **Classes III e IV**, segundo a RDC nº 15/2014. **Não serão aceitos protocolos para solicitação do CBPF, serão aceitos protocolos de revalidação;**

15.30.16. Tratando-se de produto importado, apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** vigente da unidade fabril por linha de produção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e consularizado;

15.30.17. A empresa deverá apresentar **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

16. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada pelo setor competente da DIAQ/SUAG/SES.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso Específico de Hospital de Ensino do HBDF - Incentivo à Contratualização - IAC número: 138.004.920.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.31. Emitir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;

18.32. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

18.33. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

18.34. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações de Referência;

18.35. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

18.36. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

18.37. Apresentar para a CONTRATADA os locais de instalação dos equipamentos afim de receber as orientações/adaptações necessárias para instalação e pleno funcionamento do equipamento;

18.38. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências;

- 18.39. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 18.40. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 18.41. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 18.42. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- 18.43. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.44. Entregar todos os equipamentos com todas as especificações contidas neste Termo de Referência na Unidade de Saúde, conforme detalhado no **ITEM 6**;
- 19.45. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes;
- 19.46. Entregar, juntamente com o equipamento o Manual Técnico Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento;
- 19.47. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos Responsáveis Técnicos da Medicina Nuclear;
- 19.48. Providenciará todos os reparos dos equipamentos caso apresente algum defeito no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, podendo ter prazo prorrogado por mais 03 (três) dias corridos, em caso de indisponibilidade de peças no estoque do fabricante. No caso de apresentar defeitos insanáveis a mesma deverá realizar a substituição do (s) mesmo (s) sem nenhum ônus para a contratante (SES/DF) num prazo no máximo de 30 (trinta) dias úteis levando-se em consideração a complexidade do equipamento como todo, e implicará em notificação à Unidade Administrativa superior para providências legais e administrativas cabíveis;
- 19.49. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer VÍCIO do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA;
- 19.50. Oferecer treinamento e capacitação da área técnica e equipe médica, na unidade de saúde contemplada, iniciando-se em até 7 (sete) dias corridos após o término da instalação e aceite do equipamento por parte da SES/DF. O treinamento será dividido nas seguintes fases:
- 19.50.18. 40 (quarenta) horas diurnas em dias úteis;
- 19.50.19. 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas noturnas em dias úteis e 20 (vinte) horas complementares em sábados e domingos;
- 19.50.20. Segunda fase de treinamento em técnicas avançadas com duração igual aos itens 19.7.1 e 19.7.2 a ser programada para a unidade contemplada com os equipamentos;
- 19.50.21. Além do treinamento especificado nos itens 19.7.1, 19.7.2 e 19.7.3 a CONTRATADA deverá providenciar treinamento para a equipe médica e físicos direcionado para manuseio dos recursos da Workstation (estação de trabalho) com duração de duas semanas independentes de 40 horas cada a ser programado pela unidade contemplada, sendo uma semana de treinamento básico e outra de treinamento em técnicas avançadas;
- 19.50.22. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela disponibilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

- 19.50.23. Providenciar identificação adequada, devidamente reconhecida pela SES/DF, para os funcionários e técnicos prestadores de serviço à Contratante;
- 19.50.24. Cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- 19.50.25. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Termo de Referência, bem como as despesas de viagem;
- 19.50.26. **Avaliar as condições de infraestrutura e deverá, às suas custas, fazer as adaptações necessárias (rede elétrica, rede lógica, água e esgoto, aterramento, temperatura / ar condicionado, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes) e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento, atendendo o layout aprovado pela SES/DF. Todas as adaptações serão acompanhadas e validadas pela SINFR/SES.**
- 19.50.27. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde;
- 19.50.28. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, oferecendo contrato de suporte para garantir a manutenção do sistema e atendimento prioritário;
- 19.50.29. Atendimento Técnico: 7x12x4 (sete dias da semana, doze horas por dia, quatro horas de tempo de resposta);
- 19.50.30. SLA: acesso remoto - em até 4 horas (dependente da conexão com a internet);
- 19.50.31. Deverá ser realizada por técnicos registrados em CLT da empresa do fabricante do software, certificados pela mesma;
- 19.50.32. Deverá ser disponibilizado pela empresa fornecedora do equipamento todos os softwares e suas atualizações durante a vida útil do equipamento.

20. DA GARANTIA TÉCNICA

- 20.51. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 20.52. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 20.53. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;
- 20.54. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;
- 20.55. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior;
- 20.56. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 20.57. **TODAS AS PARTES E PEÇAS SEM EXCEÇÃO** estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, inclusive, tubos de raios-x, os detectores de imagens, cristal de cintilação (nas suas diferentes formas), mídias e drivers entre outros;

20.58. Após o término da garantia do equipamento, com assinatura de contrato de manutenção, a empresa vencedora deverá fornecer garantia com Uptime, com base no tempo de operação do aparelho, nas seguintes condições:

20.58.33. De 95% a 99,4% - Crédito de 5% do valor do contrato do serviço de manutenção na conta indicada pela SES-DF;

20.58.34. De 85% a 94,9% - Crédito de 20% do valor do contrato do serviço de manutenção na conta indicada pela SES-DF;

20.58.35. De 80% a 84,9% - Crédito de 40% do valor do contrato do serviço de manutenção na conta indicada pela SES-DF;

20.58.36. Abaixo de 80% - Crédito de 50% do valor do contrato do serviço de manutenção na conta indicada pela SES-DF.

21. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.59. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica do equipamento, peças e componentes por 36 (trinta e seis) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para serviços e peças de reposição previstas na garantia, sem ônus para SES/DF, a contar da data de instalação dos equipamentos bem como o treinamento "in loco" da equipe da Medicina Nuclear;

21.60. A Contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia;

21.61. A Contratada deverá garantir a assistência técnica por pelo menos 05 (cinco) anos após o Término da Garantia;

21.62. O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado mediante manutenção preventiva de no mínimo duas vezes por ano e corretiva durante o prazo de garantia de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para o contratante;

21.63. O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente por telefone) deverá ser iniciado em até 04 horas após o acionamento da área técnica;

21.64. A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento local do equipamento em até 48 horas;

21.65. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

21.65.37. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

21.65.38. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

21.65.39. Descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

22. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata de Registro de Preços será realizada após a execução da Obra de Reforma prevista no Projeto Arquitetônico elaborado pela STE – Serviços Técnicos de Engenharia sob a supervisão da NOVACAP, para a Secretaria de Estado de Saúde do DF, tendo sido aprovado pela Diretoria de Vigilância Sanitária do DF, na data 02/03/2017, parecer nº 16/2017. Obra de Reforma sob responsabilidade da SINFRA/SES/DF.

23. DO CONTRATO

Por existir obrigatoriedade em prestar assistência técnica durante a vigência da garantia sem ônus adicional à contratante, há necessidade de celebração de Contrato entre a SES/DF e a empresa vencedora do certame.

Portanto, faz-se necessário a formalização de Contrato durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

23.66. O executor titular do contrato será indicado pela Subsecretaria de Assistência Integral à Saúde (SAIS), após conclusão do certame;

23.67. De acordo com a Instrução Normativa do Distrito Federal nº 02 de 23/05/2011, Lei 11.079/2004 e Lei 8.666/93, o percentual de garantia contratual será de 5% do valor do contrato e deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

24. **SANÇÕES APLICÁVEIS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

25. **PARECERISTAS**

Servidores habilitados Rede SES/DF, com conhecimento técnico do equipamento, a serem indicados pela Subsecretaria de Assistência Integral à Saúde/SES-DF e pela Subsecretaria de Infraestrutura/SES-DF, totalizando no mínimo três pareceristas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento descrita a seguir:

Giselle Simonne Müller - Matrícula: 1.677.311-X - CEIC/SUAG - Integrante Administrativo

Simone Lopes do Nascimento - Matrícula: 1.672.423-2 - Física - Supervisora de Núcleo/NMN/GADT/DAS/HBDF/SES-DF - Integrante Requisitante/Técnico

Paulo Roberto Nunes Ramos - Matrícula: 135.720-4 - Assessor/SINFRA - Integrante Técnico

Rodrigo Guimarães Furtado - Matrícula: 149.022-2 - NMN/GADT/DAS/HBDF/SES-DF - Integrante Técnico

Roberto José Rocha Gomes - Matrícula: 135.073-0 - DEAS/SINFRA - Integrante Técnico

Fábio Lisboa Saldanha - Matrícula: 136.691-2 - DEAS/SINFRA - Integrante Técnico

André Alex de Jesus Silva - Matrícula: 189.672-5 - DEAS/SINFRA - Integrante Técnico

Autoridades Responsáveis pela Aprovação do Termo de Referência:

Aprovo o presente Termo em conformidade com o inciso II do artigo 9º do Decreto Federal 5450/2005 e com o art.1º da Portaria 57/2011 – SES-DF.

Marúcia Valença Barbosa de Miranda - Matrícula: 137.588-1 - Subsecretária de Administração Geral

Martha Gonçalves Vieira - Matrícula: 128.247-6 - Subsecretária de Assistência Integral à Saúde

Liliane Aparecida Menegotto - Matrícula: 1.443.132-7 - Subsecretária de Infraestrutura

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

